

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1002/2018**

Processo nº 07/2018

Pregão Eletrônico nº 01/2018

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2018, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ **49.228.695/0001-52** por seu representante legal, **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA** CPF: **263.147.978-53** acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.**

**Preços Registrados:**

ITEM	PRODUTO	Marca	Unid.	Quant. Est.	Preço Unit.	Preço total.
38	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	ADLIN	UN	1.000,	1,02	1.020,00
55	DOSADOR ORAL 5ML	JOAO MED	UN	600,	0,28	168,00
56	DOSADOR ORAL 20ML	JOAO MED	UN	600,	1,30	780,00
65	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML X 5ML	TRANSAMIN-ZID	AP	400,	3,42	1.368,00
71	ADENOSINA 3MG/ML X 2ML	ADENOSINA-HIP	AP	300,	11,30	3.390,00
83	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML	GEN-HIPOLABO	AP	6.000,	1,10	6.600,00
86	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	ARICILINA-BLAU	FA	100,	9,15	915,00
95	CLORETO DE SÓDIO 0,9% X 10ML	FARMACE	AP	800,	0,15	120,00
100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML X	GEN-HYPOFAR	AP	500,	1,09	545,00
105	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 - 50MG/ML X 1ML	GEN- TEUTO	AP	4.000,	0,55	2.200,00
106	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 - 50MG/ML X	GEN-	AP	6.000,	0,66	3.960,00
108	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML 100ML	BRONQTRAT-N	FR	50,	2,40	120,00
109	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML 100ML	GEN-FARMACE	FR	50,	1,85	92,50
117	DIPIRONA SODICA 500MG./ML 2ML	GEN- TEUTO	AP	15.000,	0,38	5.700,00
124	GLICOSE 50% INJ. 10 ML	ISOFARMA	AP	1.000,	0,23	230,00
125	GLICOSE 25% INJ. 10 ML.	ISOFARMA	CX	1.000,	0,20	200,00
132	MIDAZOLAM 5MG/ML AP 3ML	GEN-HIPOLABO	AP	300,	0,95	285,00
133	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML X 1ML	CORONAR-BIOL	AP	200,	2,30	460,00
139	POLIVITAMINICO (COMPLEXO B) 3ML	HYPLEX-HYPOF	AP	1.500,	0,80	1.200,00
142	RANITIDINA 25MG/ML 2 ML	GENÁRICO-TEU	AP	2.000,	0,38	760,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS 1002-18 - LUMAR medicamentos

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

Handwritten signatures and initials: AA, I, A, B.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : [peletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:peletronico@dourado.sp.gov.br)  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

158	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	ANDROCORTIL-	FA	1.500,	6,30	9.450,00
159	SULFADIAZINA PRATA 2% 400GRS.	1% NATIVITA	PO	50,	25,50	1.275,00
167	ACIDO FOLICO 5MG CP.	AFOLIC-NATULA	UN	20.000,	0,037	740,00
169	ALOPURINOL 100MG	GEN-PRATI	CP	15.000,	0,0469	703,50
172	AZITROMICINA 200MG/5ML (PÓ P/ SUSPENSÃO)	GEN-PRATI	FR	600,	5,99	3.594,00
174	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	NASOJET-NATU	FR	500,	6,30	3.150,00
179	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	HYSTIN-GEOLA	CP	2.500,	0,09	225,00
184	GLICAZIDA 30MG	DIAMICRON-SE	CP	10.000,	0,40	4.000,00
185	GLICAZIDA 60MG	DIAMICRON-SE	CP	10.000,	0,58	5.800,00
186	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	IBUPROTRAT-N	FR	1.500,	0,95	1.425,00
					TOTAL	60.476,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2018.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 1002-18 - LUMAR medicamentos

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

W  
HHA  
R R





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP  
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : [peletronico@dourado.sp.gov.br](mailto:peletronico@dourado.sp.gov.br)  
Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:
  - 3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo – Departamento de Saúde
  - 3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Departamento de Saúde
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 1002-18 - LUMAR medicamentos

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

W  
3  
R





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

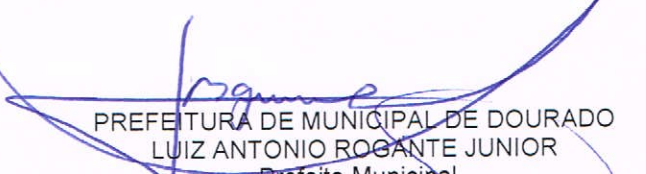
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

- 4 Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
- 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
- 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.
10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 15 de março de 2018.

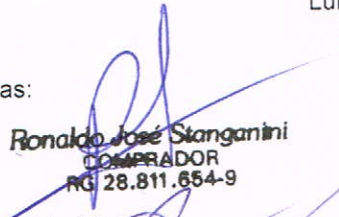
Contratante:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO  
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR  
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata.

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ 49.228.695/0001-52  
Luiz Carlos de Assis Cunha  
CPF: 233.147.978-53

Testemunhas:

  
Ronaldo José Stanganini  
COMPRADOR  
RG 28.811.654-9

Visto:

Departamento Jurídico

  
Rogério Meschini  
DIRETOR DO DEPTO.  
JURIDICO

  
Andréia Aiello  
RG 30.547.685-3  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO